



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI N.º 373/99 de 12 de novembro de 1999**

**SÚMULA:** Determina limites urbanos do município de Angélica, e dá outras Providências correlatas...

**Marieta Pereira de Souza**, Prefeita Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I, artigo 63, seção II, da Lei Orgânica do município de Angélica, submete à Apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º-** Os limites urbanos da sede do município de Angélica serão seguintes:

Tendo como ponto de partida; um Marco,  
A NORDESTE, com a Reserva n.º 04 ( Chácaras Mutum) e Quadra n.º 24 das Chácaras Sorrório, por uma linha seca, reta, com o rumo verdadeiro SE 38 graus e 30 minutos, numa distância de 1.574,00 metros.

A SUDESTE: Com as Quadras n.º 23 e 22 das Chácaras Sorrório, por uma linhaa seca, reta, com rumo verdadeiro SW 51 graus e 30 minutos, numa distância de 1.455,00 metros.

A SUDESTE: com a Quadra n.º 22 e Reserva n.º 03, por uma linha curva, com o rumo verdadeiro SW 73 graus e 27 minutos, numa distância de 298,45 metros.

A SUDESTE: com parte da Reserva n.º 03, por uma linha seca, reta, com o rumo verdadeiro NW 84 graus e 37 minutos, numa distância de 370,00 metros.

A SUDESTE: com parte da Reserva n.º 03, por uma linha seca, reta, com o rumo verdadeiro SW 51 graus e 30 minutos, numa distância de 877,40 metros.

A SUDOESTE: com as Quadras "G" e "F" das Chácaras Policia, com o rumo verdadeiro NW 38 graus e 30 minutos, numa distância de 1.199,00 metros.

A NOROESTE: Com as Quadras n.º 08,09,10 e 14 das Chácaras Sorrório, por uma linha seca, reta, com o rumo verdadeiro NE 51 graus e 30 minutos, numa distância de 2.889,00 metros.

**Art. 2.º** Esta Lei entrará <sup>em vigor</sup> na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Angélica(MS), em 12 de novembro de 1999.

**APROVADO**

Em regime de Urgência em

Sessão do dia 13/12/99

  
MARIETA PEREIRA DE SOUZA  
Prefeita Municipal

"VAMOS RECONSTRUIR ANGÉLICA"



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LIMITES DACIDADE DE ANGÉLICA**

*A NORDESTE: com a Reserva nº 04 (Chácaras Mutum) e Quadra nº 24 das Chácaras Sorrerito, por uma linha seca, reta, com o rumo verdadeiro SE 38 graus e 30 minutos, numa distância de 1.574,00 metros.*

*A SUDESTE: com as Quadras nº 23 e 22 das Chácaras Sorrerito, por uma linha seca, reta, com o rumo verdadeiro SW 51 graus e 30 minutos, numa distância de 1.455,00 metros.*

*A SUDESTE: com a Quadra nº 22 e Reserva nº 03, por uma linha curva, com o rumo verdadeiro SW 73 graus e 27 minutos, numa distância de 298,45 metros.*

*A SUDESTE: com parte da Reserva nº 03, por uma linha seca, reta, com o rumo verdadeiro NW 84 graus e 37 minutos, numa distância de 370,00 metros.*

*A SUDESTE: com parte da Reserva nº 03, por uma linha seca, reta, com o rumo verdadeiro SW 51 graus e 30 minutos, numa distância de 877,40 metros.*

*A SUDOESTE: com as Quadras "G" e "F" das Chácaras Polícia, com o rumo verdadeiro NW 38 graus e 30 minutos, numa distância de 1.199,00 metros.*

*A NOROESTE: com as Quadras nº 08, 09, 10 e 14 das Chácaras Sorrerito, por uma linha seca, reta, com o rumo verdadeiro NE 51 graus e 30 minutos, numa distância de 2.889,00 metros.*

*Angélica – MS, 11 de novembro de 1.999.*

**LUIZ FERNANDO DA SILVA VIEIRA PRADO**  
Engenheiro Civil – CREA nº 922/D  
Cpf. nº 324.007.726-49